



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br



## REQUERIMENTO Nº 66/2025

Senhor Presidente,

**Considerando** que se faz necessário garantir a transparência e o acesso às informações relativas à gestão dos recursos públicos destinados à cultura, bem como subsidiar a sociedade civil e os órgãos de controle no acompanhamento das políticas culturais desenvolvidas no município;

**Requeiro à Mesa, após ouvir o Douto Plenário**, nas formas regimentais, que officie ao **Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren**, afim de obter informações e toda documentação referente à contratação por inexigibilidade de licitação de artista nº 14/2025, processo nº 43/2025, autorizando a contratação de profissional do setor artístico, sendo um show da cantora CASSIANE, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para que possam ofertar respostas a esta Casa de Leis aos seguintes questionamentos, **dentro do prazo regimental**:

**1. Cópia do laudo técnico ou justificativa detalhada** que fundamentou a declaração de inexigibilidade de licitação, conforme exigido pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações (Lei Federal nº 14.133/2021), destacando:

- As singularidades do serviço artístico contratado;
- A comprovação da notória especialização do(a) artista;
- A demonstração de que a contratação dispensou licitação por ser **única e insubstituível**.

**2. Documentação que comprove a habilitação jurídica e técnica do(a) contratado(a)**, incluindo:

- Contrato ou termo de execução;
- Currículo ou portfólio que ateste a notoriedade da artista;
- Parecer jurídico da Procuradoria do Município.

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)



**3. Comprovação da adequação orçamentária**, com indicação da dotação específica para a despesa e respectiva emissão de empenho.

#### **4. Transparência e acesso à informação:**

Com base no art. 31, inciso III, da Lei Orgânica do Município, bem como na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), solicito que todas as informações sejam disponibilizadas de forma clara e detalhada, incluindo documentos, relatórios e planilhas que comprovem a aplicação dos recursos.

Justificamos o presente pedido com base no **princípio da transparência administrativa (Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação)**, uma vez que a contratação em tela envolve valor significativo e exige rigoroso cumprimento das normas de licitação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de maio de 2025.

**Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior**  
**VEREADOR LÍDER DO PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES**

*Deus Seja Louvado*

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425  
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=G018N43F5KX0H1T5>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: G018-N43F-5KX0-H1T5**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:51566/2025 - 14/05/2025 - 12:57 - G018-N43F-5KX0-H1T5